

26122760

08000.000377/2022-94



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Anexo II, Sala 416 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-3186

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO №
PROCESSO № <u>08000.000377/2022-94</u>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço de "Televisores Smart" com vistas à estruturação da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - Diopi/Senasp/MJSP), como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, bem como os 5 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP - R, no âmbito do Projeto Rede CIISP, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI, e futuras aquisições pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA - GERENCIADOR (requis. mínima)	QUANTIDADE REGISTRADA - GERENCIADOR	QUANTIDADE REGISTRADA PARTÍCIPES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (requis. máxima)
1	TELEVISOR - REGIÃO NORTE	471011	UND.	2	4	236	240
2	TELEVISOR - REGIÃO NORTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	78	78
3	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE	471011	UND.	2	4	711	715
4	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	237	237
5	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE	471011	UND.	4	8	696	704
6	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	232	232
7	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE	471011	UND.	2	4	823	827
8	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	274	274
9	TELEVISOR - REGIÃO SUL	471011	UND.	2	4	580	584
10	TELEVISOR - REGIÃO SUL - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	193	193
	TOTAL			12	24	4.060	4.084

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.6. Com fundamento nos incisos I e III do Art. 3º do <u>Decreto 7.892/2013</u>, será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços SRP, considerando as características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programa de governo, *in verbis*:
 - Art. $3^{\rm o}$ O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 1.7. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.
- 1.8. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.
- 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, uma das atividades da Diretoria de Inteligência é o fomento às políticas na área de Inteligência de Segurança Pública, além do assessoramento estratégico ao Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI, com vistas a subsidiá-lo com informações para tomadas de decisão de alto nível no campo da segurança pública, fato este que leva à necessidade da existência de uma estrutura mínima
- 2.2. Nesse sentido, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, uma das atividades da Diretoria de Inteligência é o assessoramento estratégico ao Secretário de Operações Integradas, com vistas a subsidiá-lo com informações para tomadas de decisão no campo da segurança pública. Ainda, como Agência Central, para realizar a coordenação, integração, orientação e supervisão das atividades de inteligência em âmbito nacional, e dentro do projeto de "Rede CIISP", exige a existência de estrutura mínima com equipamentos audiovisuais nos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Nacional e Regionais (CIISPR-NE, CIISPR-N, CIISPR-N, CIISPR-CO e CIISPR-CO) para atender às demandas específicas das atividades dos CIISPs.
- 2.3. Desta forma, após levantamentos, verificou-se a necessidade de disponibilizar às equipes dos CIISPs equipamentos adequados para execução de atividades de inteligência, como televisores, sendo indispensáveis, para atender às demandas operacionais de atividades de ISP, conforme proposto neste documento
- 2.4. Os Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais realizam diversas reuniões e capacitações na sua maioria de forma digital, necessitando de tvs e ou monitores para a exibição das imagens, acompanhamento de painéis de Business Intelligence, para a realização de apresentações e vídeoconferências.
- 2.5. Pretende-se com as aquisições fortalecer a atividade de Inteligência de Segurança Pública no âmbito da DIOPI, bem como promover proteção do conhecimento de inteligência pública.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar que esses equipamentos quais sejam, "Televisores Smart", consistirão em ganho considerável para as atividades desenvolvidas pela Agência Central do Subsistema de Inteligência e pelos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais CIISP-R.
- 3.2. Estes equipamentos apresentam ainda a capacidade de equipar as áreas que necessitam realizar o acompanhamento diário das informações de interesse da produção do conhecimento pelos Centros Integrados, permitindo: acompanhamento de fatos em tempo real; planejamento de ações de inteligência; videoconferência em trabalhos e atividades interagências, etc. Desta forma, otimizará o planejamento e a própria execução de ações administrativas e operacionais das equipes empregas.
- 3.3. Para esse fim e em razão das atividades desenvolvidas, os equipamentos, precisam ser dimensionados em tamanho compatível tanto com os ambientes disponíveis nos Centros, como visando a quantidade de usuários previstos. Visando a otimização de uso, ainda, os televisores devem oferecer tecnologia compatíveis com as ferramentas já utilizadas nos Centros, proporcionando perfeita utilização, como por exemplo utilizar tecnologia wi-fi e apresentar entradas para conectar aos equipamentos informatizados usualmente utilizados nos referidos Centros. Ainda, a resolução de imagem deve ser suficiente para manter uma boa visualização da informação apresentada no visor, possibilitando perfeita eficácia e eficiência na utilização do equipamento. Com vistas à economicidade, imprescindível apresentarem durabilidade, item verificado pela garantia oferecida pelo fabricante.
- 3.4. Considerando o efetivo atendimento da demanda e os resultados pretendidos, os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas mínimas listadas no Anexo I A deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, bem como nos termos do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da Contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, nos endereços contidos nas Tabelas abaixo.
- 6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, caso haja necessidade, mediante justificativa fundamentada desde que a solicitação ocorra antes do término do prazo de entrega.
- 6.3. A entrega dos equipamentos destinados aos 06 (seis) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública CIISP, Nacional e nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, respectivamente, dar-se-á, pela contratada, nos endereços constantes da Tabela 6.1 abaixo, em dias úteis, em horário comercial, no período das 09 (nove) às 17 (dezessete) horas.
- 6.4. Em todos os casos a(s) empresa (s) deverá (ão) comunicar, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, o Fiscal do Contrato, através de telefone (61) 2025-9593 ou (61) 2025-3719, informando a data e o horário previsto para a entrega. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, em horário comercial, no período compreendido das 9:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas.
- 6.5. Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.
- 6.6. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- 6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento provisório.
 - 6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.11. A Contratada se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte até o local da sua efetiva entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Televisor	4	Centro Regional Norte - Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumâ, CEP 69.049-630, Manaus-AM	61 20252027
3	Televisor	4	Centro Regional Nordeste - Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n° 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE	61 20252027
5	Televisor	4	Centro Nacional - Palácio da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 617, Plano Piloto, CEP 70.064-900, Brasília - DF	61 20252027

ITEM	DESCRIÇÃO QUANTIDADE		ENDEREÇO				
		4	Centro regional Centro-Oeste - Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, CEP 79037-100, Campo Grande - MS				
7	Televisor	4	Centro regional Sudeste - Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, CEP 01106-080, São Paulo - SP	61 20252027			
9	Televisor	4	Centro Regional Sul - Rua Deputado Mário de Barros, n° 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5° andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR	61 20252027			

<u>Tabela - Endereço do Local de Entrega dos Itens GERENCIADOR.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTÍCIPE	Qtde	ENDEREÇO	TELEFONE
		POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	54	Almoxarifado Central da PMPA - Av Brigadeiro Protásio, s/nº, entre Av Dr. Freitas e Av. Júlio Cesar, CEP 68.447-000, Belém-PA	(91)98402- 7709
		POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	03	Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas	(92)98842- 1902
		FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	18	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000	(95)99132- 4461 (95)2121-0184
		CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS	27	Quadra 403 Sul Avenida LO 09, com NS 05 , HM 01, Plano Diretor Sul. CEP77015-560 Palmas-TO	(63) 3218- 4718
	Televisor	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO AMAZONAS	18	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM.	(92)3652-2000 (92) 3652- 2023
1	REGIÃO NORTE	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO PARÁ	36	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Batista Campos - CEP: 66.023-700	(91) 3184- 2556 (91) 3184- 2508
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	65	Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 - Bairro Cuniã - Porto Velho - RO	(69) 98482- 7449
		FUNDO REAPARELHAMENTO PM RORAIMA	09	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado. Rua Miguel Lupi Martins, n° 214 – São Pedro, CEP: 69.306-490, Boa vista/RR	(95) 2121- 3811
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	24	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado. Rua Miguel Lupi Martins, n° 214 – São Pedro, CEP: 69.306-490, Boa vista/RR	(95) 98111- 4467
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	27	Almoxarifado Geral. Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará	(91) 98899- 6321
	Televisor REGIÃO NORTE - ME/EPP	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	6	Almoxarifado Central da PMPA - Av Brigadeiro Protásio, s/nº, entre Av Dr. Freitas e Av. Júlio Cesar, CEP 68.447-000, Belém-PA	(91)98402- 7709
		POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS		Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas	(92)98842- 1902
		FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	2 Av Ville Roy 5604 - Centro, Boa Vista - RR 69301-000		(95)99132- 4461 (95)2121-0184
		CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS	3	Quadra 403 Sul Avenida LO 09, com NS 05 , HM 01, Plano Diretor Sul. CEP77015-560 Palmas-TO	(63) 3218- 4718
2		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO AMAZONAS	2	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM.	(92)3652-2000 (92) 3652- 2023
2		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO PARÁ	4	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Batista Campos - CEP: 66.023-700	(91) 3184- 2556 (91) 3184- 2508
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	8	Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 - Bairro Cuniã - Porto Velho - RO	(69) 98482- 7449
		FUNDO REAPARELHAMENTO PM RORAIMA	1	oordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado. Rua Miguel Lupi Martins, n° 214 – São Pedro, CEP: 69.306-490, Boa vista/RR	(95) 2121- 3811
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	3	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado. Rua Miguel Lupi Martins, n° 214 – São Pedro, CEP: 69.306-490, Boa vista/RR	(95) 98111- 4467
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	3	Almoxarifado Geral. Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará	(91) 98899- 6321
3	Televisor REGIÃO NORDESTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PÚBLICA ALAGOAS	68	Rua Zadir Índio nº 213, Centro CEP 57020-480, Maceió/AL	(82)3315-2357 (82)98833- 9395
		SECRETARIA DA SEG. PUB E DEF SOCIAL DO CEARÁ	19	Almoxarifado: Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173, Amador Eusébio/CE, CEP 61.760-000	(85)3101-6566
		POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	Rua Carlos Araújo, S/Nº, esquina com Avenida General Alípio dos Santos, Olavo Oliveira, CEP 60351-010, Fortaleza/CE.	(85) 3101- 2522
		POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	14	Quartel Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência CSMMI/DAL, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N- Quadra 08 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL	
		POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	97	Av. Olinda Dom Hélder Câmara, 517 - Santa Tereza - Olinda/PE - 53010-005	(81)3182-6115 (81)3182-6112
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PUB DO MARANHÃO	48	Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira - 65.036-283 — São Luís/MA	(98) 98159- 3278 (98) 3214- 3790
		POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	06	Rua João Pessoa (rua do sol), 290, Centro, Maceió/AL, CEP 57020 – 070	(82)3315-6818 (82)99317- 4129

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTÍCIPE	Qtde	ENDEREÇO	TELEFONE	
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS	19	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010- 405	(82)3315-2830 (82)3315-2817	
		SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA	12	Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP - 3º ANDAR, Rua do Rosário, 199, Centro, Fortaleza/CE	(85)3101-7401 (85)3101-7397	
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	24	Av. General Luiz França de Albuquerque, SN, Jaca recica, CEP: 57.038-640, Maceió/AL	(82)98882- 9704	
		SECRETARIA DE SEG PÚBLICA DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	348 194	R. Walfran Batista, 91, São Cristovão CEP 64.046-470 - Teresina/PI Praça 13 de maio, s/n, CEP 40.060-300, Praça da Piedade, Salvador/BA	(86) 3216 5221 (71)3113-6463	
		SECRETARIA DA SEG PUBL E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	05	Setor de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, Rua Jundiaí, 410-A, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120	(84)99669- 5532	
	,	POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	34	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA CEP 65074-220	(98)99117- 4872 (98)99144- 1872	
	i	FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ	19	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 – Bairro Amador – Eusébio – CE	(85)3101-6566	
		SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PÚBLICA ALAGOAS	02	Rua Zadir Índio nº 213, Centro CEP 57020-480, Maceió/AL	(82)3315-2357 (82)98833- 9395	
		SECRETARIA DA SEG. PUB E DEF SOCIAL DO CEARÁ	01	Almoxarifado: Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173, Amador Eusébio/CE, CEP 61.760-000	(85)3101-6566	
		POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	0	Rua Carlos Araújo, S/Nº, esquina com Avenida General Alípio dos Santos, Olavo Oliveira, CEP 60351-010, Fortaleza/CE.	(85) 3101- 2522	
		POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	01	Quartel Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência CSMMI/DAL, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N- Quadra 08 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL		
		POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	03	Av. Olinda Dom Hélder Câmara, 517 - Santa Tereza - Olinda/PE - 53010-005	(81)3182-6115 (81)3182-6112	
	Televisor		02	Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira - 65.036-283 — São Luís/MA	(98) 98159- 3278 (98) 3214- 3790	
4	REGIÃO NORDESTE - ME/EPP	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	0	Rua João Pessoa (rua do sol), 290, Centro, Maceió/AL, CEP 57020 – 070	(82)3315-6818 (82)99317- 4129	
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS	01	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010- 405	(85)3101-7401 (85)3101-7397	
		SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA	0	Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP - 3º ANDAR, Rua do Rosário, 199, Centro, Fortaleza/CE	(85)3101-7401 (85)3101-7397	
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	01	Av. General Luiz França de Albuquerque, SN, Jaca recica, CEP: 57.038-640, Maceió/AL	(82)98882- 9704	
	Ì	SECRETARIA DE SEG PÚBLICA DO PIAUÍ	12	R. Walfran Batista, 91, São Cristovão CEP 64.046-470 - Teresina/PI	(86) 3216 5221	
	Ì	POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	6	Praça 13 de maio, s/n, CEP 40.060-300, Praça da Piedade, Salvador/BA	(71)3113-6463	
		SECRETARIA DA SEG PUBL E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	0	Setor de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, Rua Jundiaí, 410-A, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120	(84)99669- 5532	
		POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	1	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA CEP 65074-220	(98)99117- 4872 (98)99144- 1872	
		FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ	1	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 – Bairro Amador – Eusébio – CE	(85)3101-6566	
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	116	CAL - Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74425-535 - Goiânia/GO	(62)3201-6386	
			08	Quartel do Comando Geral do CBM MS, Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 376 Jardim América, Campo Grande/MS	(67)3357-9400	
		SECRETARIA DE EST DE JUST	06	Av. Duque de Caxias, s/n, Hangar do Gov do Estado, Aeroporto Internacional de Campo Grande, 79.101-901, Campo Grande/MS	(67)3357-5400	
		E SEG PÚB DO MATO GROSSO DO SUL	48	Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS CEP 79031-902	(67)99912- 5255	
	Televisor		09	Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP 79031-350	(67)3318-6809	
5	REGIÃO CENTRO-	SEC. DE ESTADO DA SEG PÚBLICA DE GOIÁS	20	Gerência de Inteligência de Negócios − GIN, Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO CEP 74435-300	(62)3201-1082 (62)3201-1032	
	OESTE	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PÚB DO MATO GROSSO	167	SESP: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT − CEP 78049-927	(65)3613-8146 (65)99995- 8869 (65)3315-1545 (65)3616-5636	
				CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	42	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) - Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília/DF, CEP 70.602-900.
	ļ			Polícia Civil do Estado de Goiás - Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor		

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTÍCIPE	Qtde	ENDEREÇO	TELEFONE
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		CAL - Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74425-535 - Goiânia/GO	(62)3201-6386
			0	Quartel do Comando Geral do CBM MS, Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 376 Jardim América, Campo Grande/MS	(67)3357-9400
		SECRETARIA DE EST DE JUST	0	Av. Duque de Caxias, s/n, Hangar do Gov do Estado, Aeroporto Internacional de Campo Grande, 79.101-901, Campo Grande/MS	(67)3357-5400
		E SEG PÚB DO MATO GROSSO DO SUL	02	Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS CEP 79031-902	(67)99912- 5255
	Televisor REGIÃO		01	Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP 79031-350	(67)3318-6809
6	CENTRO- OESTE -	SEC. DE ESTADO DA SEG PÚBLICA DE GOIÁS	01	Gerência de Inteligência de Negócios – GIN, Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO CEP 74435-300	(62)3201-1082 (62)3201-1032
	ME/EPP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PÚB DO MATO GROSSO	06	SESP: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT – CEP 78049-927	(65)3613-8146 (65)99995- 8869
					(65)3315-1545 (65)3616-5636
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	01	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) - Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília/DF, CEP 70.602-900.	(61)98365- 0208 (61)98365- 0073
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	16	Polícia Civil do Estado de Goiás - Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP 74435-300 – Goiânia/GO	(62)3201-2571
	Televisor REGIÃO SUDESTE	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	195	Serviço de Material – SEMAT/DGAF/SEPOL - Avenida Dom Hélder Câmara, n° 2066 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.050-900	(21)2202-0611
		POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	97	Rua Conde Pereira Carneiro, 400, Gameleira, CEP 30.510-010, Belo Horizonte, MG	
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	34	Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG Rua Piauí, 1815 - Funcionários -Belo Horizonte – MG - CEP: 30.150-321	(31)3915-8018
7		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	10	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Vitória/ES. CEP 29045- 402.	(27)3137-9104
		POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	97	CENTRO DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES -TIC Av. Amazonas, 6455 – Bairro Gameleira – BHte – MG – CEP: 30.510.000	(31)2123-1028 (31)2123-1077
		CEC DE ECT DA DOLICIA MILITAD DO ECT DO DI	19	Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro Rio de Janeiro/RJ	(24)2222 2702
		SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	152 463	Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro Rio de Janeiro/RJ Rua Carmo Neto, s/n, Prédio CICC, Nova Cidade, Rio de Janeiro	(21)2333-2702
		SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO		Serviço de Material – SEMAT/DGAF/SEPOL - Avenida Dom Hélder Câmara,	
		RIO DE JANEIRO	05	n° 2066 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.050-900	(21)2202-0611
		POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03	Rua Conde Pereira Carneiro, 400, Gameleira, CEP 30.510-010, Belo Horizonte, MG	
	Televisor	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	01	Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG Rua Piauí, 1815 - Funcionários -Belo Horizonte – MG - CEP: 30.150-321	(31)3915-8018
8	REGIÃO SUDESTE - ME/EPP	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	402.		(27)3137-9104
		POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	03	CENTRO DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES -TIC Av. Amazonas, 6455 – Bairro Gameleira – BHte – MG – CEP: 30.510.000	(31)2123-1028 (31)2123-1077
			01	AJG - Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro Rio de Janeiro/RJ	<u> </u>
		SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	12	DGAL - Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro Rio de Janeiro/RJ	(21)2333-2702
		BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE	13	DGTIC - Rua Carmo Neto, s/n, Prédio CICC, Nova Cidade, Rio de Janeiro Centro de Intendência da Brigada Militar -Rua Coronel André Belo, 70,	(51)98501-
	Televisor	DO SUL	19	Porto Alegre/RS.	6742
9	REGIÃO SUL	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	722	R. Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170	(41) 3313- 1924 (41)3313-1922
	Televisor	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1	Centro de Intendência da Brigada Militar -Rua Coronel André Belo, 70, Porto Alegre/RS.	(51)98501- 6742
10	REGIÃO SUL - ME/EPP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	31	R. Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170	(41) 3313- 1924 (41)3313-1922
لـــــــا				Nocal de Entrega dos Itens PARTÍCIPES	141/2212-1277

<u>Tabela - Endereço do Local de Entrega dos Itens PARTÍCIPES.</u>

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no país.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do tempo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como a 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU Edição de Setembro/2023 (26188615), com vistas a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverá a CONTRATADA observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, tais como:
 - 8.3.1. Os produtos objetos da contratação devem atender aos normativos e regras ambientais, sociais e culturais;
 - 8.3.2. Os bens, na medida do possível, devem ser fabricados com materiais, incluindo estrutura e engrenagens, passíveis de reciclagem, após o "ciclo de vida do produto";
 - 8.3.3. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 8.3.4. Os Equipamentos devem ser acondicionados em embalagem de materiais reciclados ou recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens;
 - 8.3.5. O Transporte e armazenagem dos equipamentos contratados será realizado em embalagens individuais adequadas e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante essa fase;
 - 8.3.6. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 8.4. Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa CONTRATADA.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, , o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TV)		<u>(6/100)</u>	I = 0,00016438				
1-(1/)	'-	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%				

13. **DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (Art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda;

- 14.2.2. Seguro-garantia;
- 14.2.3. Fianca bancária.
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Justificativa: A garantia complementar se justifica em virtude da estimativa da vida útil do equipamento e a definição do período de 12 (doze) meses se equivale ao prazo praticado no mercado para esse tipo de produto.

- 15.2. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 15.5. O termo de garantia ou equivalente, terá que conter, de maneira clara, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.9. Os chamados realizados pela CONTRATANTE relativos a assistência técnica, deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem.
- 15.10. Os serviços de Assistência Técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo em qualquer local do Território Nacional.
- 15.11. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 15.13. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.14. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanção administrativa, mediante prévia defesa, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do artigo 18 do CDC.
- 15.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.16. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da CONTRATADA, inclusive frete, caso se faça necessário.
- 15.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 15.18. A vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATANTE que:
 - 16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o servico contratado;
 - 16.2.2. Multa:
 - 16.2.2.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, 16.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica -ACT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 1 (um) equipamento igual ou similar aos itens do objeto deste Termo de Referência para qual apresentou proposta.
 - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve (rão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da licitante;
 - 17.3.1.1.2. O Atestado deverá referir-se à entrega de itens com características iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência em qualquer região do país;
 - 17.3.1.1.3. A expedição do Atestado será após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5, de 2017;
 - 17.3.1.1.4. O Atestado não poderá conter quaisquer ressalvas quando da entrega dos objetos.
 - 17.3.1.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
 - 17.3.1.3. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 18.1. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 10.399.541,72 (dez milhões, trezentos e novemta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)** baseado na pesquisa mercadológica conforme pesquisa de preço preliminar (<u>25021215</u>):

ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável por item
1	TELEVISOR - REGIÃO NORTE	471011	UND	285	R\$ 2.409,97	R\$ 686.841,45
2	TELEVISOR - REGIÃO NORTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	33	R\$ 2.409,97	R\$ 79.529,01

3	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE	471011	UND	921	R\$ 2.574,02	R\$ 2.370.672,42
4	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	31	R\$ 2.574,02	R\$ 79.794,62
5	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE	471011	UND	905	R\$ 2.561,51	R\$ 2.318.166,55
6	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	31	R\$ 2.561,51	R\$ 79.406,81
7	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE	471011	UND	1071	R\$ 2.624,94	R\$ 2.811.310,74
8	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	30	R\$ 2.624,94	R\$ 78.748,20
9	TELEVISOR - REGIÃO SUL	471011	UND	745	R\$ 2.438,96	R\$ 1.817.025,20
10	TELEVISOR - REGIÃO SUL - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	32	R\$ 2.438,96	R\$ 78.046,72
	TOTAL		4084	-	R\$ 10.399.541,72	

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001;

Elemento de Despesa: 449000 - Equipamento e Material Permanente;

Plano Interno: SP909QCIISP;

Plano de Trabalho Resumido - PTRES: 194252;

Unidade Gestora Responsável - UGR: 200268 - Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI;

Unidade Orçamentária: 30911;

Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade;

Plano Orçamentário - PO: 000G - Fortalecimento do Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP - Fortalecimento das Agências de Inteligência de

Segurança Pública.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I A - Especificações Técnicas.

20.1.2. ANEXO I B - Modelo de Proposta

20.1.3. ANEXO I C - Termo de Recebimento Provisório

20.1.4. ANEXO I D - Lista de Verificação (Check List)

20.1.5. ANEXO I E - Termo de Recebimento Definitivo

20.1.6. ANEXO I F - Estudo Técnico Preliminar

A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP № 169, DE 21 DE JULHO DE 2023 (24899678), apresenta este Termo de Referência para aprovação.

ANA PAULA LUSTOSA VIEIRA

Integrante Requisitante

LUDMILA ALBANI COSTA

Integrante Técnica

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS

Integrante Administrativo

De acordo. **Aprovo** o presente Termo de Referência.

ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência Substituto



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/11/2023, às 12:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Albani Costa**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/11/2023, às 13:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Integrante Administrativo(a), em 24/11/2023, às 14:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LUSTOSA VIEIRA, Servidor(a) Mobilizado(a), em 24/11/2023, às 14:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência, em 24/11/2023, às 14:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TELEVISOR - Itens 1 a 10						
Itens 1 a 10						
	1. Características Gerais:					
	1. Deverá possuir as seguintes características mínimas;					
	2. Tamanho diagonal de no mínimo 55";					
	3. Tecnologia LED;					
	4. Resolução mínima de 3840x2160;					
	5. Taxa de atualização de 60 Hz;					
	6. Processador do tipo quad capaz de processar recursos de inteligência artificial;					
	7. Brilho de no mínimo 300 nits;					
	8. Recurso de mapeamento dinâmico de tons da imagem;					
	9. Suportar HDR10;					
	10. Suportar TV digital (DTV);					
	 Conectividade mínima: 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, interface RJ45, 1x entrada RF pa antena, 1x saída digital óptica; 					
	12. Suportar recurso eARC ou ARC em uma das conexões HDMI;					
	13. Sistema de som 2.0;					
	14. Potência mínima de 10W RMS em cada alto falante;					
	15. Suportar áudio com inteligência artificial;					
	16. Suportar Wi-Fi;					
	17. Suportar Bluetooth;					
	18. Modo de imagem: padrão, cinema, esportes, jogos e filmmaker;					
	19. Reconhecimento de voz inteligente;					
	20. Suportar edição inteligente;					
	21. Possuir loja de aplicativos;					
	22. Compatível com Apple Home e Apple Airplay 2;					
	23. Compativel com Amazon Alexa;					
	 Suportar recursos de acessibilidade dos tipo inversão de cores, escala de cinza e al contraste; 					
	25. Suportar modo economia de energia;					
	26. Middleware de interatividade incorporado;					
	27. Alimentação elétrica bivolt;					
	28. Consumo em modo standby igual ou inferior a 0.5 W;					
	29. Acompanhar cabo de alimentação elétrica e controle remoto;					
	30. Manual em português;					
	31. Possuir certificado Anatel;					
	32. Possuir selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pe INMETRO.					

1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

ANEXO I B - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede Brasília – DF CEP 70064-900.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Endereço: Telefone / FAX: E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE MEDIDA	AQUISIÇÃO REGISTRADA GERENCIADOR	AQUISIÇÃO REGISTRADA PARTÍCIPE	QUANTIDAI REGIST
1	TELEVISOR - REGIÃO NORTE	471011	UND	4	281	28
2	TELEVISOR - REGIÃO NORTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	0	33	33
3	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE	471011	UND	4	917	92
4	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	0	31	31
5	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE	471011	UND	8	897	90
6	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	0	31	31
7	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE	471011	UND	4	1067	107
8	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	0	30	30
9	TELEVISOR - REGIÃO SUL	471011	UND	4	741	74.
10	TELEVISOR - REGIÃO SUL - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND	0	32	32
	TOTAL		24	4060	408	

Observação: Por ocasião da elaboração de suas propostas, as Empresas deverão obrigatoriamente observar/informar o seguinte:

1.	Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).
2.	Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação.
3.	Prazo de entrega:
4.	Forma de pagamento:
5.	Garantia:
6.	Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos
	os os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou retamente.
	Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou cluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
8.	Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
9.	Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º
	66/93.
10.	Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
	Level our de 2000
	Local, em de de 2023
	Nome completo do Responsável pelas informações
	Cargo
	RG/ID № e CPF
	(carimbo)

ANEXO I C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a CONTRATADA que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins que os produtos abaixo relacionados, devidamente identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO		
CENTRO INTEGRADO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGIÃO		
CONTRATO №		
CONTRATADA		
CONTRATANTE		
DATA DA ENTREGA		
DATA DA EMISSÃO DO TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO		

	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Total	
1	Televisor (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I A)	Unidade		R\$ xx.xxx,xx	
2					
3					
4					
5					

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab (**)

Furd ductional limits a tubera, clique na altima cerala e pressione a tecta lab (3)		
DE ACORDO		
CONTRATANTE-COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula		
ou CPF)		
CONTRATANTE-COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula		
ou CPF)		
CONTRATANTE -COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula		
ou CPF)		
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e CPF)		

ANEXO I D - LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

Processo nº: 08000.000377/202	2-94
Pregão Eletrônico nº	_/2023
Item/grupo:	
Data de recebimento:	
Quantidade recebida:	
Nota Fiscal n°:	
Número da remessa (se anlicáve	۵۱)٠

INFORMAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	SIM/ NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O objeto entregue confere com as especificações técnicas do Anexo I A do Termo de Referência?		
No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?		
A descrição contida na Nota Fiscal está de acordo com o objeto recebido?		
4. O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?		
5. O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?		
6. Foi entregue o manual do usuário do produto em CD, em português ou traduzido (se aplicável)?		
7. Foi entregue o certificado de garantia do produto (se aplicável)?		
8. Foram entregues outros certificados ou certidões? Caso positivo registrar quais.		
9. No caso de equipamentos, a garantia do fabricante é de no mínimo 12 meses?		

ANEXO I E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a CONTRATADA que os bens foram recebidos, devidamente avaliados pela Comissão de Recebimento Provisório e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato

A assinatura deste instrumento atesta, para fins que os produtos abaixo relacionados, devidamente identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência e encontram-se de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE, consoante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelos componentes da Comissão de Recebimento Provisório.

IDENTIFICAÇÃO		
CENTRO INTEGRADO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGIÃO		
CONTRATO №		
CONTRATADA		
CONTRATANTE		
PERÍODO		
DATA DA EMISSÃO		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Total
1.	Televisor (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I A)	Unidade		R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab (**);

DE ACORDO			
CONTRATANTE - Fiscal do Contrato (Nome completo e Matrícula ou CPF)			
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e CPF)			

Nota: Modelo Termo de Referência retirado do site da AGU, https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/compras-pregao-eletronico, no dia 04/08/2023 às 16h23.

 Referência: Processo nº 08000.000377/2022-94
 SEI nº 26122760

Criado por alexandro.carvalho, versão 84 por silva.sheila em 24/11/2023 10:53:43.